



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 15/2016

Sorocaba, 28 de Janeiro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 007/2016
Processo nº 6.657/2004

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM**

29 JAN. 2016

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e D. Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 10.264, de 18 de setembro de 2012 e dá outras providências.

Nos termos da citada Lei a Rua 15, localizada no Jardim Reserva Ipanema foi denominada de "ADELAIDE JUDITH CALLEGARI CENCI".

Porém, setores técnicos desta Municipalidade informaram ter havido equívoco na descrição da via, razão pela qual a Lei em comento deve ser alterada.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei e apresso protestos de estima e consideração.

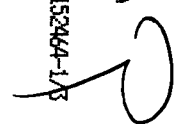
Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

NOTÍCIA GERAL

-28-Jan-2016-16:57-152464-1/5

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 10.264/2012 – denominação via "Adelaide Judith Callegari Cenci".



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 15/2016

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 10.264, de 18 de setembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “ADELAIDE JUDITH CALLEGARI CENCI” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.264, de 18 de setembro de 2012, que dispõe sobre denominação de “Adelaide Judith Callegari Cenci” a uma via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada “ADELAIDE JUDITH CALLEGARI CENCI” a Rua 15, localizada no Jardim Reserva Ipanema, que se inicia na Rua 14 do mesmo Loteamento e termina junto à propriedade de Antonio da Costa Júnior e outros”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.264, de 18 de setembro de 2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal